



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**10/07/2014**

# INDICE

---

1. JORNAL A TARDE	
1.1. AÇÕES TJMA.....	1
1.2. DECISÕES.....	2
1.3. POSSE.....	3 - 4
1.4. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	5
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. DECISÕES.....	6
3. JORNAL EXTRA	
3.1. DECISÕES.....	7
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. JUÍZES.....	8
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. AÇÕES TJMA.....	9
5.2. DECISÕES.....	10
5.3. POSSE.....	11
5.4. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	12

## TJMA USA MEIO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES



De janeiro a junho deste ano, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) fez o envio digital de 461 recursos ao Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribuna de Justiça (STJ). O procedimento, que vem sendo aperfeiçoado pela Diretoria Judiciária, elimina a remessa de papel e de inúmeros volumes de documentos e processos diariamente para julgamento pela instância superior da Justiça em Brasília.

Para o STJ, seguiram digitalizados e enviados eletronicamente 375 recursos especiais admitidos, ordinários recebidos e agravos em recurso especial. Ao STF foram remetidos 86 recursos extraordinários admitidos e agravos em recurso extraordinário.

Desde maio, por meio de convênio assinado pelo TJMA com o STJ, a baixa dos processos também passou a ser feita de forma eletrônica, não sendo mais necessário aguardar o envio físico dos resultados.

## JUSTIÇA CONDENA CASSI POR DEMORA NA AUTORIZAÇÃO DE ANESTESIA PARA PACIENTE

Uma beneficiária da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) ganhou direito a indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, em razão de a entidade não ter autorizado o procedimento anestésico de uma cirurgia de emergência nos olhos da paciente. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) majorou o valor fixado em primeira instância, que era de R\$ 8 mil. Foi mantida a indenização por danos materiais, no valor de R\$ 1.601,32.

O desembargador Raimundo Barros (relator) entendeu que o valor determinado pela Justiça de 1º grau não possuía efeito pedagógico e nem serviria para desestimular a prática de novas condutas semelhantes pela empresa. Os desembargadores Maria das Graças Duarte e Ricardo Duailibe concordaram com o voto, favorável em parte ao pedido da paciente e pelo não conhecimento do recurso da Cassi, considerado inadmissível. Segundo o relator, a beneficiária se deslocou até Recife, local identificado como apto para a realização da cirurgia, onde teria sido surpreendida com a informação de que não haveria anestesista credenciado à Cassi. Por causa disso, ela alegou que teve que arcar com as despesas do procedimento anestésico.

Pág. 3

## Juiz Anderson Azevedo é removido para Vargem Grande



A presidente do TJMA desejou boa sorte ao magistrado na nova comarca

## Juiz Anderson Azevedo é removido para Vargem Grande



**A presidente do TJMA desejou boa sorte ao magistrado na nova comarca**

O juiz Anderson Sobral de Azevedo, da 1ª vara da comarca de Pinheiro, tomou posse na manhã desta quarta-feira (9), no cargo de juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Vargem Grande.

A posse decorreu da remoção, a pedido do magistrado, pelo critério de merecimento, conforme decisão do Órgão Especial, em ses-

são administrativa realizada no dia 2 deste mês.

No ato de posse, a presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire, recomendou ao juiz dar continuidade ao trabalho que vinha desempenhando na sua antiga jurisdição e desejou boa sorte na mudança de comarca.

# Corregedoria da Justiça vai analisar cobrança de dívidas pela Cemar em cartórios



Nelma Sarney disse que tem atendido bem às demandas surgidas e que muitos avanços já foram possíveis graças ao bom relacionamento que vem construindo diversos segmentos sociais

A desembargadora Nelma Sarney esteve reunida nesta quarta-feira (09) com o diretor de Relações Institucionais da Companhia Energética do Maranhão (Cemar), José Jorge Soares. Na pauta da reunião, reivindicações para o protesto de dívidas de entes públicos inadimplentes junto à Companhia, o que segundo o diretor vem ocasionando perdas significativas para a empresa.

De acordo com José Jorge, os cartórios estão se negando a fazer

o protesto com base em um entendimento do ano 2000 da própria Corregedoria. Ele explica, no entanto, que o entendimento já não vale para os dias atuais, considerando que à época a Cemar também era uma empresa pública, tendo sido privatizada posteriormente.

O diretor da Companhia disse que muitos gestores não pagam as contas de escolas e hospitais, por exemplo, valendo-se de entendimentos judiciais de que serviços essenciais não podem ter o fornecimento de ener-

gia suspenso. Ele afirma que algumas dívidas se arrastam há anos e que a permissão para protestar as dívidas em cartório seria um eficiente mecanismo de combate à inadimplência.

“Quando a perda ultrapassa o limite de tolerância estipulado pelo órgão regulador do setor, a empresa de energia fica autorizada a acrescentar parte dessa perda na próxima revisão tarifária a fim de compensar os prejuízos. Isso acaba impactando em toda cadeia de consumidores, que é

penalizada com aumento das tarifas”, explica José Jorge.

Nelma Sarney disse que tem atendido bem às demandas surgidas e que muitos avanços já foram possíveis graças ao bom relacionamento que vem construindo diversos segmentos sociais. Na sua visão, a reivindicação da Cemar é válida e que, após análise e possível aprovação, a medida vai beneficiar toda rede de consumidores.

“Nossa finalidade enquanto gestor público é trabalhar em prol do interesse público. Vamos receber a solicitação da Cemar e encaminhar para análise de nossa Assessoria Jurídica”, ratificou a corregedora.

Participaram da reunião a juíza corregedora Oriana Gomes, o gerente Jurídico da Cemar, José Silva Neto; o executivo Jurídico da Cemar, David Abdalla Leal. Também participou da reunião o presidente do Instituto de Registros Imobiliário do Brasil, cartorário Ricardo Gonçalves.

# Tribunal de Justiça mantém interdição de matadouro municipal

Espaço público está pondo em risco a saúde da população e ainda poluindo o ambiente

**CURURURPU** - A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve liminar que determinou a total e imediata interdição do Matadouro Público Municipal de Cururupu, que estaria causando contaminação e sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

A decisão determina ainda a remoção de entulhos e fixa 30 dias para protocolização do projeto de licenciamento ambiental na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil.

Caso o prazo não seja cumprido, a multa diária - a ser suportada pelo Município e prefeito conjuntamente - será elevada para R\$ 5 mil.

**Ação** - O Ministério Público Estadual (MP) ajuizou Ação Civil Pública (ACP) contra o Município de Cururupu, devido às más condições do matadouro público que estaria localizado em área de reserva permanente de manguezal, com inadequada estrutura e provocando degradação ambiental no entorno em decorrência do despejo de resíduos líquidos e sólidos diretamente no mangue, causando contaminação e sé-

rios riscos à saúde.

O processo foi baseado em vistoria feita em fevereiro de 2010 pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente. "Da forma como está sendo operado, o matadouro causa impacto de curto, médio e longo prazo, desde poluição e mau cheiro, até contaminação do pescado proveniente dos estuários, podendo agregar várias doenças", sustentou o MP no pedido.

O Município de Cururupu recorreu pedindo a suspensão de liminar do juiz Celso Serafim Junior, alegando que estaria violando a livre iniciativa da atividade econômica e afirmando não possuir verba para realizar todas as melhorias propostas pelo MP.

**Justificativa** - O juiz defendeu ainda a impossibilidade de o Poder Judiciário intervir em políticas públicas, tampouco com base em vistoria feita há três anos e que não mais refletiria a realidade dos fatos.

O relator, desembargador Jorge Rachid, manteve o entendimento do magistrado, ressaltando a legitimidade e o dever conferido ao Ministério Público para agir em defesa dos direitos da coletividade, a exemplo da ação em referência, em que se discutem questões básicas como saúde pública e políticas de controle sanitário.



## Justiça condena Cassi por demora na autorização de anestesia

Uma beneficiária da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) ganhou direito a indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, em razão de a entidade não ter autorizado o procedimento anestésico de uma cirurgia de emergência nos olhos da paciente. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) majorou o valor fixado em primeira instância, que era de R\$ 8 mil. Foi mantida a indenização por danos materiais, no valor de R\$ 1.601,32.

O desembargador Raimundo Barros (relator) entendeu que o valor determinado pela Justiça de 1º grau não possuía efeito pedagógico e nem serviria para desestimular a prática de novas condutas semelhantes pela empresa. Os desembargadores Maria das Graças Duarte e Ricardo Duailibe concordaram com o voto, favorável em parte ao pedido da paciente

e pelo não conhecimento do recurso da Cassi, considerado inadmissível.

Segundo o relator, a beneficiária se deslocou até Recife, local identificado como apto para a realização da cirurgia, onde teria sido surpreendida com a informação de que não haveria anestesista credenciado à Cassi. Por causa disso, ela alegou que teve que arcar com as despesas do procedimento anestésico.

A Cassi, por sua vez, alegou não ser aplicável o Código de Defesa do Consumidor ao caso, sob o argumento de que é uma entidade associativa, sem qualquer finalidade lucrativa, e que não comercializa planos de saúde.

Sustentou que não poderia ser condenada ao reembolso integral dos valores custeados pela autora da ação, por considerar que só está obrigada a arcar com valores de serviços efetuados junto a sua rede credenciada.

## ***Bradesco condenado***

A juíza Marcelle Adriane Farias, da 1ª Vara da Comarca de Santa Luzia (distante 45 quilômetros do município de Santa Inês), condenou o Banco Bradesco a indenizar um cliente que teve seu dinheiro subtraído por ação de criminosos quando estava dentro da agência bancária da cidade. “A sentença impôs ao banco o dever de ressarcir a quantia subtraída do correntista e ainda pagar o valor de R\$ 9.700 a título de danos morais, por considerar que houve má prestação de serviço caracterizada por falha no esquema de segurança do banco”, destacou a juíza Marcelle Farias.

## *TJMA usa meio eletrônico para envio de recursos aos tribunais superiores*

De janeiro a junho deste ano, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) fez o envio digital de 461 recursos ao Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ). O procedimento, que vem sendo aperfeiçoado pela Diretoria Judiciária, elimina a remessa de papel e de inúmeros volumes de documentos e processos diariamente para julgamento pela instância superior da Justiça em Brasília.

Para o STJ, seguiram digitalizados e enviados eletronicamente 375 recursos especiais admitidos, ordinários recebidos e agravos em recurso especial. Ao STF foram remetidos 86 recursos extraordinários admitidos e agravos em recurso extraordinário.

Desde maio, por meio de convênio assinado pelo TJMA com o STJ, a baixa dos processos também passou a ser feita de forma eletrônica, não sendo mais necessário aguardar o envio físico dos resultados.

A diretora Judiciária, Denyse Batista, destaca que, além da agilidade, o malote digital oferece maior segurança no envio, reduzindo os riscos de extravio ou perda dos documentos, garantindo a restauração dos autos com maior confiabilidade. Há, ainda, ampla facilidade de acesso às informações sobre os processos pelas partes interessadas, que passam a consultar a tramitação pelos sites dos tribunais.

# Justiça condena Cassi por demora na autorização de anestesia para paciente

Uma beneficiária da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) ganhou direito a indenização de R\$ 20 mil, por danos morais, em razão de a entidade não ter autorizado o procedimento anestésico de uma cirurgia de emergência nos olhos da paciente. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) majorou o valor fixado em primeira instância, que era de R\$ 8 mil. Foi mantida a indenização por danos materiais, no valor de R\$ 1.601,32.

O desembargador Raimundo Barros (relator) entendeu que o valor determinado pela Justiça de 1º grau não possuía efeito pedagógico e nem serviria para desestimular a prática de novas condutas semelhantes pela empresa. Os desembargadores Maria das Graças Duarte e Ricardo Duailibe concordaram com o voto, favorável em parte ao pedido da paciente e pelo não conhecimento do recurso da Cassi, considerado inadmissível.

Segundo o relator, a beneficiária se deslocou até Recife, local identificado como apto para a realização da cirurgia, onde te-



O DESEMBARGADOR Raimundo Barros foi o relator do processo

ria sido surpreendida com a informação de que não haveria anestesista credenciado à Cassi. Por causa disso, ela alegou que teve que arcar com as despesas do procedimento anestésico.

A Cassi, por sua vez, alegou não ser aplicável o Código de Defesa do Consumidor ao caso, sob o argumento de que é uma entidade associativa, sem qualquer finalidade lucrativa, e que não comercializa planos de

saúde. Sustentou que não poderia ser condenada ao reembolso integral dos valores custeados pela autora da ação, por considerar que só está obrigada a arcar com valores de serviços efetuados junto a sua rede credenciada.

**DANO MORAL** – Raimundo Barros disse que, demonstrado o dano, caracterizado pela não autorização dos serviços médicos, bem como a responsabili-

dade da empresa, o dano moral fica evidenciado, sem a necessidade de qualquer outra prova para sua ocorrência. Destacou que a consumidora, que já estava em situação de vulnerabilidade e fragilidade por conta de seu estado de saúde, foi surpreendida pela conduta abusiva da entidade, de não autorizar as despesas referentes ao procedimento anestésico.

O relator frisou que o valor da indenização por danos morais em primeira instância, R\$ 8 mil, foge aos padrões fixados em casos análogos, considerando R\$ 20 mil um valor que se mostra adequado para a situação apresentada nos autos. Citou jurisprudência em casos semelhantes.

Quanto à apelação da Cassi, verificou ser inadmissível pelo fato de a entidade ter juntado cópia do comprovante de recolhimento do preparo recursal, quando da interposição do recurso. Explicou ser entendimento consolidado na jurisprudência do TJMA e na doutrina que a ausência da via original do comprovante gera o fenômeno da preclusão, não se admitindo juntada posterior.

DIVULGAÇÃO

## Juiz removido

O juiz Anderson Sobral de Azevedo, da 1ª vara da comarca de Pinheiro, tomou posse na manhã desta quarta-feira (9), no cargo de juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Vargem Grande.

A posse decorreu da remoção, a pedido do magistrado, pelo critério de merecimento, conforme decisão do Órgão Especial, em sessão administrativa realizada no dia 2 deste mês.

No ato de posse, a presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Cleonice Freire, recomendou ao juiz dar continuidade ao trabalho que vinha desempenhando na sua antiga jurisdição e desejou boa sorte na mudança de comarca.

## ***Corregedoria vai analisar cobrança de dívidas pela Cemar em cartórios***

A desembargadora Nelma Sarney esteve reunida nesta quarta-feira (09) com o diretor de Relações Institucionais da Companhia Energética do Maranhão (Cemar), José Jorge Soares. Na pauta da reunião, reivindicações para o protesto de dívidas de entes públicos inadimplentes junto à Companhia, o que segundo o diretor vem ocasionando perdas significativas para a empresa.

De acordo com José Jorge, os cartórios estão se negando a fazer o protesto com base em um entendimento do ano 2000 da própria Corregedoria. Ele explica, no entanto, que o entendimento já não vale para os dias atuais, considerando que à época a Cemar também era uma empresa pública, tendo sido privatizada posteriormente.

O diretor da Companhia disse que muitos gestores não pagam as contas de escolas e hospitais, por exemplo, valendo-se de entendimentos judiciais de que serviços essenciais não podem ter o fornecimento de energia suspenso. Ele afirma que algumas dívidas se arrastam há anos e que a permissão para protestar as dívidas em cartório seria um eficiente mecanismo de combate à inadimplência.

“Quando a perda ultrapassa o limite de tolerância estipulado pelo órgão regulador do setor, a empresa de energia fica autorizada a acrescentar parte dessa perda na próxima revisão tarifária a fim de compensar os prejuízos. Isso acaba impactando em toda cadeia de consumidores, que é penalizada com aumento das tarifas”, explica José Jorge.